

Anexo da Resolução CIR N° 08/2025

Comissão Regional para Implantação, implementação, acompanhamento e monitoramento da Linha de Cuidado em Saúde Mental da 4ª Região de Saúde – Seridó e Curimataú Paraibano

Considerando que os signatários, representando os municípios de Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cubati, Cuité, Damião, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, São Vicente do Seridó e Sossego reconhecem a necessidade crucial de estabelecer uma Comissão Regional para a implementação eficaz da Linha de Cuidado de Saúde Mental, comprometendo-se a garantir o funcionamento eficiente e contínuo da referida comissão, resolvem:

Art 1º Instituir a Comissão Regional para a implementação eficaz da Linha de Cuidado de Saúde Mental **da 4ª Região de Saúde – Seridó e Curimataú Paraibano;**

Parágrafo Único: Os secretários de saúde dos municípios supracitados assumem o compromisso mútuo de colaboração e cooperação para aprimorar os serviços de saúde na região.

Art 2º A Comissão Regional em Saúde Mental é uma instância de gestão e governança para a implantação do Plano de Ação da Linha de Cuidado em Saúde Mental, anexos I e II respectivamente, na Região de Saúde do Curimataú e Seridó paraibano.

Parágrafo único. É responsável por planejar a forma mais adequada de implementar as diretrizes estabelecidas no Plano de Ação e monitorar a sua execução na Linha de Cuidado (LC) em Saúde Mental (em anexo) bem como fazer o controle de indicadores e de riscos.

I. Dos Objetivos:

Art 3º São Objetivos da Comissão Regional em Saúde Mental:

- a) Desenvolver e implementar estratégias abrangentes para abordar as necessidades específicas relacionadas à LC em Saúde Mental na Região do Curimataú e Seridó paraibano
- b) Reorganizar e adequar os serviços de saúde, baseado na linha de cuidado de saúde mental, na região.
- c) Garantir o acesso equitativo a serviços de saúde de qualidade para todos os usuários nos municípios da Região de Saúde do Curimataú e Seridó paraibano.
- d) Coordenar esforços intermunicipais para promover conscientização, prevenção e tratamento eficaz para as condições de saúde mental.

II. Da Estrutura:

Art 4º A Comissão Regional em Saúde Mental será estruturada como segue:

- i. Será composto por 02 representantes designados de cada município, um titular e um suplente;
- ii. Os representantes designados deverão ser profissionais de saúde, preferencialmente os ativadores do Projeto Nós na Rede.

iii. Um presidente da Comissão Regional em Saúde Mental será escolhido em regime de rodízio entre os municípios participantes, com mandato definido e responsabilidades.

§ 1º A Comissão Regional em Saúde Mental poderá convidar representantes de outros órgãos e especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja participação seja considerada necessária ao desenvolvimento dos trabalhos para o cumprimento das finalidades definidas no plano de ação.

III. Das Competências

Art 5º Cabe à Comissão Regional em Saúde Mental:

- i. Assessorar e apoiar a implementação e operacionalização das LC em saúde mental;
- ii. Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades das equipes envolvidas na implementação e operacionalização da LC em saúde mental;
- iii. Organizar, presidir e dirigir as reuniões com equipes e atores envolvidos na implementação e operacionalização da LC em saúde mental;
- iv. Debater, revisar, promover, avaliar e auxiliar técnica e cientificamente a motivação de decisões relevantes, que versem sobre o cuidado da saúde mental;
- v. Monitorar e avaliar as ações previstas no Plano de Ação para a implantação da LC em saúde mental;
- vi. Mobilizar e sensibilizar os setores do governo municipal e da sociedade civil para o desenvolvimento de ações para o fortalecimento da LC em saúde mental;
- vii. Relatar aos gestores, os resultados dos trabalhos das equipes envolvidas implementação e operacionalização da LC em saúde mental.

IV. Do Funcionamento

Art 6º A Comissão Regional em Saúde Mental funcionará através de reuniões regulares, a cada mês no mínimo, para revisar o progresso, discutir desafios e formular estratégias para melhorar a eficácia das intervenções.

Parágrafo Único. O presidente da Comissão Regional será responsável por coordenar as reuniões e garantir a execução das decisões tomadas durante as mesmas.

Art. 7º Anualmente, o Comitê Gestor encaminhará um relatório das atividades aos Gestores Municipais competentes.

V. Das Disposições Finais

Art. 8º As funções exercidas pelos representantes na Comissão Regional serão consideradas prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Parágrafo único. Eventuais direitos autorais resultantes da criação e elaboração do conteúdo técnico-científico serão de propriedade da Gestão Pública Municipal, dos envolvidos na região.

Ar. 9º A gestão local, municípios que compõem a Região de Saúde do Seridó e Curimatá paraibano, de forma colaborativa e participativa fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Regional.



**Composição da Comissão Regional para Implantação, implementação,
acompanhamento e monitoramento da Linha de Cuidado em Saúde Mental da 4ª
Região de Saúde – Seridó e Curimatá Paraibano**

Nome	Município
Janiele Galdino do Nascimento Cassiane Lins Silva	Baraúna
Paulo Roberto Potiguara Duarte Filho Simoni Diniz	Barra de Santa Rosa
Paula Alessandra Maia Leão Pereira Ana Eloiza da Silva Souza	Cubati
Maria da Guia Costa Nascimento Monielly Hillary de Pontes Costa	Cuité
Janaína Ferreira de Araújo Rogério Rodrigues de Souza Freire	Damião
Katarina Márcia da Silva Maria das Neves Silva Neta	Frei Martinho
Maria Sueli Ribeiro de Lima José Fernando da Silva	Nova Floresta
Elizângela Soares Maria Lenira de Oliveira Cunha	Nova Palmeira
Annamy Cordeiro Costa Natanael Paulino dos Santos	Pedra Lavrada
Airy Ysmênia de Lima Medeiros Abilene Dias Macedo	Picuí
Anna Rayssa Cordeiro Alves Rodrigues Mineya Carlla Sousa da Costa	São Vicene do Seridó
Dandara Medeiros Paiva Michelly Martins de Melo	Sossego
Rosilda Carvalho Souza	COSEMS
Monique Dantas Targino	4ª Gerência de Saúde

Elaine Cristina de Sousa Medeiros

Presidente da 4ª CIR – PB